



EDITAL PRPPG 013/2016 APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIFAL-MG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, objetivando estimular a integração entre os grupos de pesquisa certificados pela UNIFAL-MG no Diretório de Grupos do CNPq, convida os mesmos a apresentarem propostas conjuntas para a aquisição de equipamentos multiusuários em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 1.1. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 1.2. A aquisição dos itens apoiados será executada no exercício fiscal de 2016.

2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas conjuntas de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos do CNPq certificados pela UNIFAL-MG, que atendam os requisitos abaixo:

2.1. Compete ao Grupo:

- 2.1.1. Estar de acordo com as Normas dos Grupos de Pesquisa, conforme a resolução do CEPE nº22/2010;
- 2.1.2. Atualizar as informações no Diretório de Grupos do CNPq até o final do prazo de submissão das propostas;
- 2.1.3. Estar adimplente com a PRPPG.

2.2. Compete aos membros do Grupo de Pesquisa:

- 2.2.1. Manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 2.2.2. Estar adimplente com a PRPPG.
- 2.2.3. Compor apenas uma proposta.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para financiamento do presente edital são provenientes da Ação de Funcionamento das Universidades Federais, Fonte 112, definidos na Programação Orçamentária da PRPPG para a Pesquisa.

Despesas de Capital: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

3.1 O valor dos recursos solicitados à PRPPG, em cada projeto, deverá atender às categorias e faixas definidas no item 5 deste edital.

3.2 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências do líder ou membros do Grupo de Pesquisa com a PRPPG.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

4.1. Despesas de Capital

4.1.1. Elemento de Despesa: 44.9052 – Aquisição de equipamentos de pesquisa nacionais ou importados; Equipamentos de Informática; Livros e/ou software. O valor mínimo de aquisição de qualquer um dos itens é de R\$ 2.000,00.

4.1.1.1. Para a aquisição de itens importados os grupos de pesquisa solicitantes deverão reservar parte do valor pleiteado para custear as despesas acessórias de importação (20% do valor do item).

4.1.1.2. Para atender ao critério de valor mínimo poderão ser solicitados itens associados como, por exemplo: i) acervo bibliográfico; ii) conjunto de licenças de um mesmo software.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão distribuídos considerando-se as seguintes categorias e faixas de financiamento.

5.1 DAS CATEGORIAS

Poderão ser submetidas apenas propostas conjuntas entre 2, 3, 4 ou mais grupos de pesquisa que se enquadrem nas faixas definidas no item 5.2 deste edital. Para cada categoria está definido um valor total a ser solicitado na proposta:

Categoria 1: 4 (quatro) ou mais Grupos de Pesquisa: Até R\$ 40.000,00

Serão apoiadas dentro dessa categoria duas propostas para a faixa A, totalizando até R\$ 80.000,00, e uma proposta para a faixa B, no valor de até R\$ 40.000,00, O valor apoiado nessa faixa poderá totalizar até R\$ 120.000,00.

Categoria 2: 3 (três) Grupos de Pesquisa: Até R\$ 20.000,00

Serão apoiadas dentro dessa categoria duas propostas para a faixa A, totalizando até R\$ 40.000,00, e uma proposta para a faixa B, no valor de até R\$ 20.000,00, O valor apoiado nessa faixa poderá totalizar até R\$ 60.000,00.

Categoria 3: 2 (dois) Grupos de Pesquisa: Até R\$ 10.000,00

Serão apoiadas dentro dessa categoria duas propostas para a faixa A (item 5.2.1), totalizando até R\$ 20.000,00, e uma proposta para a faixa B (item 5.2.2), no valor de até R\$ 10.000,00, O valor apoiado nessa faixa poderá totalizar até R\$ 30.000,00.

5.2 DAS FAIXAS

5.2.1 FAIXA A - Grupos de Pesquisa consolidados, certificados pela instituição e com formação anterior ao ano de 2013, que possuam, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Um projeto em vigência coordenado por membro do grupo de pesquisa aprovado por agência de fomento;
- 5.1.2. Em média 3 (três) produtos a partir de 2013 para cada membro do Grupo (docente da UNIFAL-MG);
- 5.1.3. Que pelo menos 70% dos docentes membros do grupo (UNIFAL-MG) possuam orientações de iniciação científica e/ou mestrado concluídas.

Aos Grupos que enquadram-se na **Faixa A** serão destinados 66,6% do total dos recursos financeiros previstos neste edital.

5.2.2 FAIXA B: Grupos novos de pesquisa certificados pela Instituição, com formação a partir de 2013, que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 5.2.1 Protocolo de submissão de 1 (um) projeto para captação de recursos externos à órgãos de fomento nos últimos 12 meses;

- 5.2.2 Em média 2 (dois) produtos a partir de 2013 para cada membro do Grupo (docente da UNIFAL-MG);
- 5.2.3 Que pelo menos 70% dos docentes membros do grupo (UNIFAL-MG) possuam uma orientação de iniciação científica (com bolsa ou voluntária) concluída ou em andamento.

Aos Grupos que se enquadram na **Faixa B** serão destinados 33,3% do total dos recursos financeiros previstos neste edital.

5.2.3 Com o intuito de atender propostas de todas as grandes áreas do conhecimento (i-Agrárias, Exatas e Engenharias; ii-Biológicas; iii-Saúde; iv-Humanas, Sociais Aplicadas e Linguísticas), uma área será contemplada somente uma vez em cada categoria.

5.3. Consideram-se produtos para avaliação desse item: artigos publicados com Qualis maior ou igual a B2 na área; livros da área da proposta cadastrado no ISBN; patentes na área da proposta, marcas ou programa de computador relacionadas à área da proposta.

5.4. Caso haja saldo de recursos deste edital, em conformidade com os itens 5.1 e 5.2, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação poderá realocar o mesmo para propostas dentro desta chamada.

5.5. Propostas que agreguem, pelo menos, um grupo consolidado (como descrito no item 5.2.1) concorrerão, necessariamente, na Faixa A.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser preenchida eletronicamente através de formulário específico disponível no endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/1mDL5dMr4mahM19L8binmQrr6nzK_U6dRe7tmCc7Kke8/edit

6.2. O formulário é constituído dos seguintes campos:

- 6.2.1. **Título da proposta:** Informar o título da proposta;
- 6.2.2. **Grande Área:** Selecionar a grande área a qual se enquadra a proposta;
- 6.2.3. **Categoria da Proposta:** Informar a categoria a qual se enquadra a proposta;

- 6.2.4. **Faixa da Proposta:** Informar a faixa a qual se enquadra a proposta;
- 6.2.5. **Grupos de pesquisa que compõem a proposta:** Selecionar os Grupos de Pesquisa que compõem a proposta;
- 6.2.5.1. Informações sobre os grupos de pesquisa certificados pela UNIFAL-MG na plataforma do CNPq estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf. Por meio desse endereço eletrônico poderão ser realizadas buscas de grupos de acordo com os membros, área do conhecimento; vinculação a programas de pós-graduação entre outras consultas.
- 6.2.6. **Coordenador da Proposta:** Informar o nome do coordenador da proposta que deverá ser líder de um dos grupos de pesquisa proponentes e o link do C.V. Lattes;
- 6.2.7. **E-mail do coordenador da proposta;**
- 6.2.8. **Equipe Científica:** Informar os nomes de todos os pesquisadores vinculados a UNIFAL-MG (docentes efetivos, pós-doutorandos e pesquisadores visitantes) integrantes dos grupos de pesquisa que compõem a proposta e os respectivos links do C.V. lattes.
- 6.2.8.1. Ressalta-se que todos os membros de todos os grupos de pesquisa que compõem a proposta deverão ser indicados na equipe científica, exceto aqueles que pertençam a outro grupo de pesquisa da UNIFAL-MG e que optaram por participar de outra proposta
- 6.2.9. **Discentes que compõem a proposta:** Informar os nomes dos discentes de iniciação científica, mestrado ou doutorado que compõem a proposta. Esses discentes deverão, obrigatoriamente, estar registrados como membros dos grupos de pesquisa que compõem a proposta;
- 6.2.10. **Resumo da Proposta:** Descrever sucintamente o resumo da proposta (limite máximo de 4.000 caracteres).
- 6.2.11. **Objetivo e Justificativa:** Descrever sucintamente o objetivo e justificativa da proposta (limite máximo de 4.000 caracteres).
- 6.2.12. **Resultados esperados:** Informar os resultados esperados com a execução do projeto;

6.2.13. **Recursos solicitados:** Informar os itens solicitados descrevendo a finalidade, quantidade e valor, de acordo com o item 4 deste edital.

7. DO CRONOGRAMA

Período de Submissão	De 13 de maio até 13 junho de 2016
Seleção das Propostas	De 14 de junho até 28 de junho de 2016
Divulgação dos Resultados	A partir de 29 de junho de 2016

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas em três etapas:

- 8.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PRPPG para verificar se atendem aos termos do presente edital, de acordo com todos os critérios das faixas de seleção. Esta etapa é eliminatória.
- 8.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada e classificada quanto ao mérito técnico e científico, equipe, relevância e exequibilidade.
- 8.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela PRPPG.

8.2 Critérios de eliminação das propostas apresentadas:

- 8.2.1 Inexequibilidade;
- 8.2.2 Participação de um mesmo pesquisador em mais de uma proposta.
 - 8.2.2.1 A indicação de um mesmo membro de grupo de pesquisa em mais de uma proposta implicará na eliminação de ambas as propostas.

8.3 Critérios de classificação para julgamento das propostas apresentadas

- 8.3.1 Qualidade científica do projeto (20 pontos);
- 8.3.2 Originalidade e/ou relevância da pesquisa (20 pontos);
- 8.3.3 Produção Científica (60 pontos);
 - 8.3.3.1 A produção científica média será contabilizada da seguinte forma: divisão da soma total do número de produtos (publicados ou registrados a partir de

2013) de pesquisadores que integram a equipe científica da proposta pelo número de pesquisadores que integram a equipe científica da proposta;

8.3.3.2 Ressalta-se que todos os membros de todos os grupos de pesquisa que compõem a proposta deverão ser indicados na equipe científica, exceto aqueles que pertençam a outro grupo de pesquisa da UNIFAL-MG e que optaram por participar de outra proposta;

8.4 As propostas submetidas serão analisadas pela CAP;

8.5 O número de propostas contempladas será definido de acordo com o limite dos recursos disponíveis neste Edital;

8.6 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência do Coordenador ou demais membros dos Grupos de Pesquisa com a PRPPG.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A PRPPG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas em propostas contempladas.

9.2. Após a conclusão dos trabalhos, através de formulário específico a ser divulgado pela PRPPG, o coordenador da proposta deverá informar sobre o cumprimento dos objetivos propostos e resultados.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da PRPPG no seguinte endereço www.unifal-mg.edu.br/prppg

11. DA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A contratação dos apoios propiciados por este edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da PRPPG.

11.2. Juntamente com o resultado final, a PRPPG divulgará as orientações para a execução dos recursos concedidos.

12. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por solicitações ou liberações de espaço físico para abrigar ou instalar equipamentos solicitados nas propostas a serem submetidas nesse edital.
- 12.2. As propostas contempladas nesta chamada serão atendidas apenas no exercício fiscal de 2016.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa/PRPPG.

Alfenas, 28 de abril de 2016.

**Prof. Dr. Eva Burger
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**